



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 398/2025



Protocolo: 063475

26/05/2025 12:18

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 398 /2025

**“DISPÕE SOBRE A
FLEXIBILIZAÇÃO DO
HORÁRIO DE TRABALHO DE
SERVIDORES RESPONSÁVEIS
LEGAIS POR PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Os servidores que sejam pais de pessoas com deficiência, ou seus responsáveis legais, terão a forma de cumprimento de sua jornada de trabalho diária flexibilizada para fins de proporcionar a estas pessoas a atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada.

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas, sem redução da remuneração do servidor:

I – redução da carga de horário de trabalho, considerando cada situação específica;

II – adoção de horário especial ou horário móvel, para cumprimento de carga horária definida;

III – a dispensa do servidor, sempre que houver necessidade de internamento do portador de necessidade especial que esteja sob sua responsabilidade.

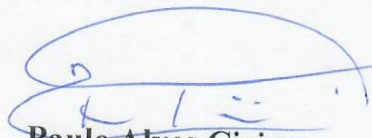
§ 1º A redução da carga horária de trabalho prevista no inciso I, poderá ser de até 50% (cinquenta por cento), sem perda de remuneração, e poderá ser concedida a todo servidor público municipal que se enquadre no caput do art. 1

Art. 3º Para fazer jus ao benefício instituído por esta Lei, o servidor deverá requerer por escrito a concessão do benefício, anexando ao requerimento declaração de autoridade médica atestando que a pessoa sob a sua guarda atende aos requisitos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

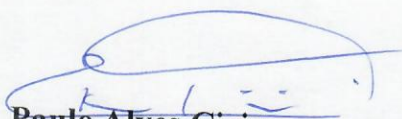
Câmara Municipal de Betim, 15 de maio de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 23, II da Constituição Federal que estabelece como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”. Assim, são indiscutíveis os cuidados especiais que as pessoas com necessidades especiais exigem dos responsáveis pela sua guarda, principalmente no que se refere aos aspectos de saúde e educação. Desta feita, há necessidade de atenção permanente e acompanhamento contínuo dos responsáveis, até porque existem dificuldades de acesso a tratamentos especializados que demandam de tempo para deslocamento a outros municípios. Diante dessa realidade peço apoio dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, por considerá-lo de grande relevância social.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador